PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº6 9 9

de 27 de Novembro de 1.980

Dispõe sobre reajuste de vencimentos, modifica referencias e dá outras providencias.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam reajustados em 30% (trinta por cento), os atuais níveis de vencimentos dos cargos da Administração Municipal, a contar de 1º de novembro de 1.980.

Artigo 2º- Aos cargos das referencias 1,2 e 3, terão os níveis de vencimento corrigido para o valor do salário mínimo no caso da aplicação do percentual previsto no artigo 1º não atingir aquele valor.

Artigo 3º- O pessoal considerado braçal externo, terá reajustado seus salários em 35$ (trinta e cinco por cento) a contar de 1º de Novembro de 1.980.

Artigo 4º- Os cargos de Almoxarife e de Fiscal Geral passam a vigorar a partir de 1º de Novembro de 1.980, com vencimentos previstos na Referencia 17, aplicando-se aos mesmos o reajuste fixado no artigo 1º.

Artigo 5º- Fica excluido do Quadro de Cargos, passando a ser isolado o cargo de Assessor de Gabinete, com vencimentos mensais de Cr26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), a contar de 1º de Novembro de 1.980.

§ Único- Não será aplicado o aumento previsto no artigo 1º para o cargo referido neste artigo.

Artigo 6º- A Escala de Vencimentos será acrescida dos níveis correspondentes as letras F.G.e H., com valores proporcionais a 25, 30 e 35 anos de serviço nos respectivos cargos, aplicando-se o percentual de 25, 30 e 35% de diferença entre o nível de vencimento inicial.

Artigo 7º- As despesas dom a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 27 de Novembro de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.
Registre-se
O Secretário.

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE REFERENCIAS E ESCALA DE VENCIMENTOS - LEI Nº699.

REFE-.RENCIA	- A -	- B -	- C -	- D -	- E -	- F -	- G -	- H -
1 e 2	5.789,00	6.078,00	6.368,00	6.657,00	6.947,00	7.236,00	7.526,00	7.815,00
3	5.935,00	6.232,00	6.529,00	6.825,00	7.122,00	7.419,00	7.716,00	8.012,00
4	6.382,00	6.701,00	7.020,00	7.339,00	7.658,00	7.978,00	8.297,00	8.616,00
5	7.176,00	7.535,00	7.894,00	8.252,00	8.611,00	8.970,00	9.329,00	9.688,00
6	7.401,00	7.771,00	8.141,00	8.511,00	8.881,00	9.251,00	9.621,00	9.991,00
7	7.474,00	7.848,00	8.221,00	8.595,00	8.969,00	9.343,00	9.716,00	10.090,00
8	7.721,00	8.107,00	8.493,00	8.879,00	9.265,00	9.651,00	10.037,00	10.423,00
9	7.987,00	8.386,00	8.786,00	9.185,00	9.584,00	9.984,00	10.383,00	10.782,00
10	8.044,00	8.446,00	8.848,00	9.251,00	9.653,00	10.055,00	10.457,00	10.859,00
11	8.683,00	9.117,00	9.551,00	9.985,00	10.420,00	10.854,00	11.288,00	11.722,00
12	9.016,00	9.467,00	9.918,00	10.368,00	10.819,00	11.270,00	11.721,00	12.172,00
13	9.097,00	9.552,00	10.007,00	10.462,00	10.916,00	11.371,00	11.826,00	12.281,00
14	9.562,00	10.040,00	10.518,00	10.996,00	11.474,00	11.953,00	12.431,00	12.909,00
15	10.521,00	11.047,00	11.573,00	12.099,00	12.625,00	13.151,00	13.677,00	14.203,00
16	10.605,00	11.135,00	11.666,00	12.196,00	12.726,00	13.256,00	13.787,00	14.317,00
17	11.790,00	12.380,00	12.969,00	13.559,00	14.148,00	14.738,00	15.327,00	15.917,00
18	12.767,00	13.405,00	14.044,00	14.682,00	15.320,00	15.959,00	16.597,00	17.235,00
19	14.274,00	14.988,00	15.701,00	16.415,00	17.129,00	17.843,00	18.556,00	19.270,00
20	15.916,00	16.712,00	17.508,00	18.303,00	19.099,00	19.895,00	20.691,00	21.487,00
21	19.188,00	20.147,00	21.107,00	22.066,00	23.026,00	23.985,00	24.944,00	25.904,00

P.M.Barrinha, 27 de Novembro de 1.980

Koiti Hirotani
Secretário

JAMIL CALIL
Prefeito Municipal